

**PORTARIA N.º 018, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, e dá outras disposições”.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à Sra. **FRANCISCA DA SILVA FERREIRA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 429.012.001-68, ocupante do cargo de Merendeira - AGE Nível II – E25, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (30/30 * R\$ 2.904,68)	R\$ 2.904,68
A.T.S (25) (30/30 * R\$ 726,17)	R\$ 726,17
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.630,85</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Desde já, fica determinado que a segurada seja submetida a exames, que a qualquer tempo, forem julgados necessários para a verificação da persistência ou não do quadro de incapacidade, conforme preceitua o art. 13, § 10º da Lei Municipal n.º 981/2013.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01 / 03 / 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira**  
Presidente do IPASVAL  
Matrícula 64995